



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação por demanda de empresa especializada na confecção de **kits de estojo com medalha, fita e bóton** para a concessão da "**Comenda Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim**", instituída pela Resolução TRE/GO nº 2/1996, para fins de homenagear desembargadores eleitorais e procuradores ao fim dos respectivos períodos de atuação no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, assim como a personalidades que prestaram relevantes serviços à Justiça Eleitoral.

1.1.2. A contratação é de **natureza não continuada e de escopo único**, sendo que o serviço será concluído com a entrega dos kits necessários para a conceção da "Comenda Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim".

1.1.3. Este objeto é caracterizado como comum, permitindo a definição objetiva de padrões de desempenho e qualidade com base em especificações amplamente disponíveis no mercado.

1.1.4. Este objeto não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.6. A quantidade de kits de estojo com medalha, fita e bóton estão dispostos abaixo.

QUANTIDADE ESTIMADA	CATSER	DESCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
20	17760	A medalha será cunhada em escudo formato português, com um campo esmaltado em branco, carregado de uma cruz prateada, em vermelho, debruada em dourado. Sobreposta a esta, um escudete que se distingue por uma bordadura filetada, também esmaltado em branco, por todo campo ocupado por uma balança da Justiça em vermelho. Abaixo ao escudo se insere a expressão <i>MAGISTRATUM LEGEM ESSE LOQUENTEM</i> , que em cima possui um relevo com um prato em chamas, representativo da bateia do Anhanguera. Deste, partem ramos que circundam os suportes, o do lado destro simbolizado por Themis e do lado esquerdo pelo livro da lei, cujo pendão ultrapassa o capelo. O reverso da medalha conterá, em semicírculo, a expressão <i>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS</i> , e na parte central constará <i>MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL DESEMBARGADOR JORGE DE MORAIS JARDIM</i> .	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00

A Medalha do Mérito Eleitoral deverá ser acompanhada por um broche de lapela e deverão ser confeccionados de forma que todas as peças de metal sejam em latão com 2,77 mm de espessura (liga de cobre e zinco) estampado em alto relevo, com acabamento dourado banhado em ouro via galvanoplastia e esmalte com aplicação direta, conforme modelo Anexo I.

O formato da parte inferior da peça principal da medalha deve ser recortado em forma de uma coroa de louros dourada, medindo 62 mm de diâmetro.

O anverso será constituído da seguinte forma: ao centro, um escudo esmaltado na cor branca, contendo o logotipo estilizado na Justiça, esmaltado em amarelo e vermelho; a parte inferior leva uma faixa contendo a expressão "*MAGISTRATUM LEGEM ESSE LOQUENTEM*" esmaltada na cor verde, na base dos louros, e uma pira incandescente cujo fogo é estilizado em amarelo e vermelho.

O verso deve conter, ao centro, uma base no formato de um livro estilizado esmaltado em branco, em cujo interior aparece os dizeres: *MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL DESEMBARGADOR JORGE DE MORAIS JARDIM*; a parte inferior contém cinco estrelas dispostas como o Cruzeiro do Sul, esmaltada na cor azul; a parte superior contém a inscrição *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS*, disposta em semicircunferência.

A peça principal da medalha será sustentada por um passador metálico, afixado à medalha por duas argolas, todos banhados em ouro via galvanoplastia. No passador haverá uma fita charmalotada em gorgorão nas cores verde, amarelo e verde, respectivamente da esquerda para a direita, com 11mm cada cor, totalizando 33 mm de largura por 70 cm de comprimento.

O broche de lapela terá o anverso no mesmo modelo e cores da medalha, sendo reduzido proporcionalmente ao tamanho de 18mm de diâmetro, com 1,24mm de espessura. No verso, haverá um pino para fixação à roupa e uma presilha tipo borboleta.

Fará parte integrante o estojo de madeira revestido

	internamente de veludo na cor preta, medindo aproximadamente 20cm x 14cm x 3cm, no interior do qual serão acondicionados a medalha e o broche de lapela.	
--	--	--

1.1.7. O custo total médio estimado para a contratação é de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**, conforme consta no item 12 deste Termo de Referência, detalhado no Estudo Técnico Preliminar e Mapa Comparativo de Preços de ID. 1117505.

1.1.8. Prorrogável () sim (X) não

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de kits de estojo com medalha, fita e bóton para a concessão da "Comenda Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim", instituída pela Resolução TRE/GO nº 2/1996, para fins de homenagear desembargadores eleitorais e procuradores ao fim dos respectivos períodos de atuação no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, assim como a personalidades que prestaram relevantes serviços à Justiça Eleitoral.

2.2. A medalha é um item indispensável para o "Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim", honraria concedida por este Tribunal Regional Eleitoral aos Magistrados ou Juristas investidos no cargo de desembargadores eleitorais desta egrégia Corte, assim como a personalidades que prestaram relevantes serviços à Justiça Eleitoral.

2.3. A presente contratação está fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A escolha do fornecedor e o modelo de contratação por demanda visam garantir o melhor custo-benefício, evitar desperdícios e otimizar os recursos públicos. A contratação é baseada em pesquisas de mercado, buscando preços justos e condições vantajosas que atendam às necessidades do Tribunal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de uma contratação direta de empresa especializada para o fornecimento, por demanda, de **kits de estojo com medalha, fita e bóton** para a concessão da **"Comenda Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim"**, conforme especificado no Anexo I, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

3.2. O objeto da contratação contempla a aquisição de kits de estojo com medalha, fita e bóton para a concessão da "Comenda Colar do Mérito Eleitoral Desembargador Jorge de Moraes Jardim", instituída pela Resolução TRE/GO nº 2/1996, para fins de homenagear desembargadores eleitorais e procuradores ao fim dos respectivos períodos de atuação no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, assim como a personalidades que prestaram relevantes serviços à Justiça Eleitoral.

3.3. As empresas interessadas em apresentar propostas de preços para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência deverão realizar o levantamento de todos os custos envolvidos, com o objetivo de formar os preços a serem ofertados. A metodologia utilizada para o levantamento de custos e a formação dos preços será de responsabilidade exclusiva de cada empresa.

3.4. A contratada será responsável por todos os custos de transporte e pela logística de entrega dos kits, utilizando embalagens apropriadas para assegurar a conservação e qualidade dos estojos e todos acessórios integrantes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prestação dos serviços

- 4.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.1.2. Os itens fornecidos devem atender aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e pelas normas descritas neste documento.

4.2. Licenças e Infraestrutura da Contratada

- 4.2.1. A empresa contratada deve possuir todas as licenças exigidas e seguir as regulamentações previstas no Código de Defesa do Consumidor e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).
- 4.2.2. A contratada deve possuir infraestrutura e pessoal técnico especializado compatíveis com o objetivo da contratação, garantindo eficácia, eficiência, economicidade e efetividade.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. O TRE-GO prioriza contratações sustentáveis, considerando o menor preço e o uso de práticas ambientalmente responsáveis, tais como:

- a) respeitar a legislação vigente e adotar práticas ambientalmente recomendadas, incluindo a destinação adequada dos resíduos gerados.
- b) utilizar comunicações eletrônicas institucionais para todas as interações contratuais, minimizando o uso de papel e tinta.

4.3.2. Adotar práticas de sustentabilidade em conformidade com o Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, como:

- a) racionalizar o uso de substâncias e materiais potencialmente tóxicos.
- b) substituir, sempre que possível, materiais tóxicos por alternativas menos prejudiciais ou atóxicas.
- c) fornecer equipamentos de segurança necessários aos empregados.
- d) priorizar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.3.3. O descarte do lixo produzido será promovido pela contratada, devendo ser observada as boas práticas quanto a separação do material e resíduos produzidos, e quando possível a reutilização, destinar à reciclagem

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

4.5. Garantia

4.5.1. O prazo de garantia seguirá o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Não será exigida garantia contratual adicional além da legal, considerando que os serviços serão executados por entrega única, com pagamento posterior à execução.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Início da Execução

5.1.1. O prazo de execução terá início após a assinatura do contrato com a emissão da Ordem de Fornecimento (conforme artigo 6º, X, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.2. Ao iniciar a execução, a contratada apresentará amostra do **kit de estojo com medalha, fita e bóton** para que seja homologada pela Secretaria Judiciária e pela Coordenadoria de Sessões Plenárias em até 5 (cinco) dias úteis, de modo a comprovar a sua aderência às especificações definidas neste termo de referência, em observância ao § 3º do Artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. Aprovada a amostra, ficará a contratada responsável pela confecção de todas as demais unidades dentro do prazo estipulado contratualmente, qual seja **até a data de 30 de setembro de 2025**.

5.2. Do local de entrega

5.2.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Judiciária, especificamente na Coordenadoria de Sessões Plenárias, localizada no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral, na Praça Cívica, nº 300, Setor Central – CEP: 74010-003 – Goiânia – Goiás.

5.2.2. Quaisquer dúvidas durante a execução do serviço poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria de Sessões Plenárias, por meio do endereço de e-mail cosep-lista@tre-go.jus.br ou pelo telefone (62) 3920-4182.

5.2.3. O acompanhamento da entrega e a verificação da qualidade dos produtos serão realizados pela Coordenadoria de Sessões Plenárias, com a presença do fiscal, gestor do contrato ou servidor(a) designado(a), que verificará o cumprimento das especificações contratuais.

5.2.4. Eventuais atrasos na entrega serão registrados pela fiscalização do contrato e poderão acarretar penalidades à empresa contratada por descumprimento das obrigações estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da Contratante

6.1.1. Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela contratada.

6.1.2. Nomear o gestor e os fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

6.1.3. Notificar formalmente, por meio da Diretoria Geral deste Tribunal, a contratada para fins de início de contagem do prazo de execução do serviço, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente, da ordem de serviços ou da ordem de fornecimento, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.4. Realizar comunicações formais por escrito, admitindo o uso de mensagens eletrônicas para este fim, nos casos em que a formalidade seja exigida (IN 5/2017, Art. 44, § 2º).

6.1.5. Considerar a comunicação via e-mail como recebida após a confirmação de entrega automática, sendo responsabilidade da contratada verificar regularmente sua caixa de e-mail.

6.1.6. Permitir o acesso dos funcionários/representantes da contratada às suas dependências para apresentação das amostras ou entrega dos bens adquiridos.

6.1.7. Verificar a conformidade do objeto adquirido ou da prestação dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.1.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas.

6.1.9. Registrar as ocorrências em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando à contratada a pronta regularização.

6.1.10. Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que observadas as condições contratuais.

6.1.11. Aplicar as sanções administrativas regulamentares, conforme previsto neste Termo de Referência e/ou no contrato.

6.1.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, exceto quando forem manifestamente impertinentes ou protelatórias.

6.2. Obrigações da Contratada

6.2.1. Informar, no momento da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), bem como os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

6.2.2. Manter atualizados o número de telefone e o endereço de correio eletrônico para as comunicações com a contratante.

6.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.2.4. Garantir a conservação e guarda dos kits, conforme as características de cada item, até o

momento da entrega final.

- 6.2.5. Utilizar insumos de primeira qualidade na confecção dos kits, assim como de todos os objetos que o compõe, garantindo a qualidade e durabilidade deles normalmente esperados.
- 6.2.6. Fornecer o objeto da aquisição na quantidade solicitada, observando os prazos ajustados, e realizar reparos, ajustes ou substituições de qualquer item que apresente defeitos ou irregularidades.
- 6.2.7. Substituir imediatamente qualquer kit, assim como de todos os objetos que o compõe, que não atenda ao disposto neste Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a contratante.
- 6.2.8. Verificar regularmente a caixa de e-mail para acompanhar e atender todas as comunicações enviadas pela contratante, considerando-se válidas as mensagens enviadas após confirmação de entrega automática.
- 6.2.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, comunicando ao contratante qualquer fato impeditivo à manutenção dessas condições.
- 6.2.10. Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2.11. Atender prontamente às orientações e exigências do fiscal do contrato, relacionadas à execução do objeto contratual.
- 6.2.12. Observar e cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes durante a execução dos serviços contratados.
- 6.2.13. Fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificado neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.2.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas vigentes.
- 6.2.15. Garantir a guarda, manutenção e vigilância de materiais e ferramentas em sua posse durante a vigência do contrato.
- 6.2.16. Comunicar à contratante qualquer ocorrência que possa impedir, mesmo temporariamente, a execução dos serviços, apresentando justificativas em tempo hábil.
- 6.2.17. Manter sigilo de todos os dados e informações obtidos durante a execução dos serviços.
- 6.2.18. Cumprir as normas de segurança estabelecidas pela contratante.
- 6.2.19. Emitir nota fiscal/fatura e encaminhá-la ao fiscal do contrato indicado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.
- 6.2.20. Respeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas nas dependências da contratante.
- 6.2.21. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 6.2.22. Adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do TRE-GO (Portaria nº 35/2021).
- 6.2.23. Responsabilizar-se por todos os encargos securitários, fiscais e comerciais, além de quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO

7.1. Da Fiscalização

7.1.1. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação ou pelos respectivos substitutos, conforme designação abaixo:

- a) Gestor da contratação: Coordenador(a) de Sessões Plenárias (COSEP);
- b) Gestor substituto: Chefe da Seção de Apoio às Sessões Plenárias (SEASP);
- c) Fiscal da contratação: Chefe da Seção de Apoio às Sessões Plenárias (SEASP);
- d) Fiscal substituto: Assistente da Coordenadoria de Sessões Plenárias.

7.1.2. O fiscal da contratação deverá:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência;
- c) Promover a notificação da contratada para o início da contagem do prazo de execução, mediante

- encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- d) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
 - e) Emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela contratada;
 - f) Providenciar o registro e a notificação da contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
 - g) Realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto/serviço para fins de atestação e pagamento da despesa;
 - h) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
 - i) Notificar, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço executado, exigindo substituições, reparações ou correções às expensas da contratada;
 - j) Notificar a contratada para apresentar defesa nos casos aplicáveis.

7.2 - O fiscal deverá:

- a) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas;
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência;
- c) Notificar a contratada para dar início à contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da ordem de serviço ou instrumento equivalente;
- d) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- e) Emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela contratada;
- f) Registrar e notificar a contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- g) Realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto/serviço, para fins de atestação e pagamento da despesa;
- h) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações previstas neste Termo de Referência;
- i) Notificar a contratada, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço executado, no recebimento e durante a garantia contratual, determinando a substituição, reparo ou correção às expensas da contratada.

7.2.1 - A fiscalização mencionada neste tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Das Sanções

7.3.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, configura infração administrativa quando a contratada:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Não entregar a documentação exigida para a contratação e execução do contrato;
- e) Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- f) Retardar a execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Adotar comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos que visem frustrar os objetivos do certame;
- k) Cometer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

7.3.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei)

7.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

7.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

7.3.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

7.3.3. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral de danos ao contratante.

7.3.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

7.3.5. Antes da aplicação de multa, será garantido à contratada o direito de defesa em até 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

7.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

7.3.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) agravantes ou atenuantes;
- d) danos causados à contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

7.3.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021);

7.3.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

7.3.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento Provisório

8.1.1. O fiscal ou pessoa designada pelo gestor do contrato realizará o recebimento provisório dos **20 (vinte) kits de estojo com medalha, fita e bóton** ou acompanhará a prestação dos serviços verificando todos os indicadores de desempenho relacionados no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

8.1.2. Caso sejam identificadas irregularidades, os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. Quando possível, a regularização deverá ser realizada imediatamente.

8.1.3. A contratada será notificada no **prazo de 2 (dois) dias úteis** sobre qualquer ocorrência, ainda que tenha sido resolvida no momento da entrega. Essa notificação será registrada no relatório de gestão, podendo impactar no pagamento mensal ou caracterizar inexecução contratual.

8.1.4. Se a verificação descrita no item 8.1.1 não for realizada no momento da entrega, o recebimento provisório será considerado como ocorrido na data e no horário da entrega.

8.2. Recebimento Definitivo

8.2.1. O recebimento definitivo será realizado com a entrega única de todas as **20 (vinte) unidades** contratadas de **kits de estojo com medalha, fita e bóton**, no prazo de 2 (dois) dias após o recebimento provisório. Nesse momento, será emitido um relatório mensal de gestão, contendo a medição do cumprimento dos critérios de conformidade e das especificações do Termo de Referência.

8.2.2. A emissão do termo de recebimento definitivo, assinado pelo gestor do contrato, estará condicionada à regularidade da documentação de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada; observância das disposições deste Termo de Referência e análise do desempenho e qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

8.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

8.2.4. Irregularidades não sanadas poderão resultar em ajustes nos valores a serem pagos à contratada.

8.2.5. Caso o recebimento definitivo não ocorra no prazo fixado, será considerado como realizado na data de esgotamento do prazo.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades civis pela qualidade, solidez e segurança dos serviços e alimentos fornecidos e ético-profissionais pela execução perfeita do objeto contratado.

8.2.7. Enquanto houver pendências relacionadas à execução do objeto ou à documentação de cobrança, os prazos de recebimento não serão iniciados.

8.3. Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

8.3.1. Na entrega única dos **20 (vinte) kits de estojo com medalha, fita e bóton** a contratante avaliará a qualidade e eficiência dos produtos fornecidos, com base nos seguintes indicadores:

- a) pontualidade;
- b) qualidade dos itens fornecidos;
- c) execução do serviço pelo responsável;
- d) satisfação dos usuários.

8.3.2. A avaliação será realizada com base no IMR, constante no Anexo II deste Termo de Referência.

8.3.3. Caso sejam constatadas desconformidades contínuas em relação à qualidade exigida ou quando os níveis mínimos toleráveis dos indicadores forem ultrapassados, fatores redutores poderão ser aplicados aos pagamentos devidos.

8.3.4. Persistindo o comportamento de desconformidade, a contratada estará sujeita às sanções previstas no ato convocatório e nas normas aplicáveis.

8.4. Nota Fiscal ou Fatura

8.4.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue à contratante por *e-mail* (endereço: cosep-lista@tre-go.jus.br), com aviso e confirmação de recebimento, após o recebimento definitivo dos **20 (vinte) kits de estojo com medalha, fita e bóton**.

8.4.2. Caso haja glosa parcial do objeto devido a irregularidades no recebimento definitivo, a contratante deverá informar a empresa para emissão de Nota Fiscal ou Fatura com o valor ajustado.

8.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, confirmada via consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade, por consulta aos sites oficiais ou documentação conforme o art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.4.4. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos de contratação, ou se houver pendências financeiras, o pagamento será suspenso até regularização, e o prazo para pagamento contará a partir da regularização, sem ônus para o contratante.

8.4.5. Para liquidação, a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deve conter:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e órgão contratante;
- d) período das entregas;
- e) valor a pagar;
- f) destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, prorrogável justificadamente por igual período, quando necessário.

8.5.2. Em caso de força maior que impeça a liquidação ou pagamento, o prazo será suspenso até regularização, mantendo a ordem cronológica original da despesa.

8.5.3. Nos casos de atraso no pagamento, sem culpa da contratada, o valor devido será atualizado, com juros de mora de 0,5% ao mês, calculados da seguinte forma:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		$TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$

8.5.4. O pagamento será feito por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pelo contratado.

8.5.5. Será considerada a data de emissão da ordem bancária como a data do pagamento.

8.5.6. Antes de cada pagamento, será consultado o SICAF para verificar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigida.

8.5.7. Em caso de irregularidade da contratada:

- a) notificar a contratada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis;
- b) abrir processo de penalidade, se a regularização não ocorrer;
- c) condicionar o pagamento à regularização;
- d) abrir processo de rescisão contratual, se cabível.

8.5.8. Serão retidas as tributações previstas na legislação.

8.5.9. A contratada optante pelo Simples Nacional não terá retenções tributárias, desde que comprove o tratamento tributário favorecido, conforme a Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, salvo se outra forma for definida pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço global que se justifica pelo princípio da razoabilidade e economicidade, onde poderão ser obtidos melhores preços tendo em vista a economia de escala.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Será exigido das empresas participantes do processo de seleção a apresentação de:

10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a participante cumprido, de forma satisfatória e nos prazos contratados, a realização de serviços compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

10.1.2. As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá apresentar o valor global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás de qualquer solidariedade.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR

11.1. Realizada a Pesquisa de Preços, conforme orientação do Manual de orientação de pesquisa de preços de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, verificou-se que o custo total estimado do serviço é de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**. A justificativa consta no Estudo Técnico Preliminar.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução decorrentes da presente contratação correrão, neste exercício, à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União ao Contratante.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

QUANTIDADE ESTIMADA	CATSER	DESCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
20	17760	<p>A medalha será cunhada em escudo formato português, com um campo esmaltado em branco, carregado de uma cruz prateada, em vermelho, debruada em dourado. Sobreposta a esta, um escudete que se distingue por uma bordadura filetada, também esmaltado em branco, por todo campo ocupado por uma balança da Justiça em vermelho. Abaixo ao escudo se insere a expressão <i>MAGISTRATUM LEGEM ESSE LOQUENTEM</i>, que em cima possui um relevo com um prato em chamas, representativo da bateia do Anhanguera. Deste, partem ramos que circundam os suportes, o do lado destro simbolizado por Themis e do lado esquerdo pelo livro da lei, cujo pendão ultrapassa o capelo. O reverso da medalha conterá, em semicírculo, a expressão <i>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS</i>, e na parte central constará <i>MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL DESEMBARGADOR JORGE DE MORAIS JARDIM</i>.</p> <p>A Medalha do Mérito Eleitoral deverá ser acompanhada por um broche de lapela e deverão ser confeccionados de forma que todas as peças de metal sejam em latão com 2,77 mm de espessura (liga de cobre e zinco) estampado em alto relevo, com acabamento dourado banhado em ouro via galvanoplastia e esmalte com aplicação direta, conforme modelo Anexo I.</p> <p>O formato da parte inferior da peça principal da medalha deve ser recortado em forma de uma coroa de louros dourada, medindo 62 mm de diâmetro.</p> <p>O anverso será constituído da seguinte forma: ao centro, um escudo esmaltado na cor branca, contendo o logotipo estilizado na Justiça, esmaltado em amarelo e vermelho; a parte inferior leva uma faixa contendo a expressão "<i>MAGISTRATUM LEGEM ESSE LOQUENTEM</i>" esmaltada na cor verde, na base dos louros, e uma pira incandescente cujo fogo é estilizado em amarelo e vermelho.</p> <p>O verso deve conter, ao centro, uma base no formato de um livro estilizado esmaltado em branco, em cujo interior aparece os dizeres: <i>MEDALHA DO MÉRITO ELEITORAL</i></p>	R\$ 385,00	R\$ 7.700,00

	<p><i>DESEMBARGADOR JORGE DE MORAIS JARDIM</i>; a parte inferior contém cinco estrelas dispostas como o Cruzeiro do Sul, esmaltada na cor azul; a parte superior contém a inscrição <i>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS</i>, disposta em semicircunferência.</p> <p>A peça principal da medalha será sustentada por um passador metálico, afixado à medalha por duas argolas, todos banhados em ouro via galvanoplastia. No passador haverá uma fita charmalotada em gorgorão nas cores verde, amarelo e verde, respectivamente da esquerda para a direita, com 11mm cada cor, totalizando 33 mm de largura por 70 cm de comprimento.</p> <p>O broche de lapela terá o anverso no mesmo modelo e cores da medalha, sendo reduzido proporcionalmente ao tamanho de 18mm de diâmetro, com 1,24mm de espessura. No verso, haverá um pino para fixação à roupa e uma presilha tipo borboleta.</p> <p>Fará parte integrante o estojo de madeira revestido internamente de veludo na cor preta, medindo aproximadamente 20cm x 14cm x 3cm, no interior do qual serão acondicionados a medalha e o broche de lapela.</p>		
--	---	--	--

ANEXO II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Instrumento de Medição de Resultado - IMR

- 1.1. Visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.
- 1.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.
- 1.3. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.
- 1.4. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no IMR, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do Contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, materiais aplicados, dentre outros fatores previstos na contratação.
- 1.5. Os aspectos considerados no IMR referem-se especificamente às ocorrências técnicas, ou seja, relacionadas à qualidade esperada dos serviços. Ocorrências diversas deverão ser enquadradas nas hipóteses de aplicação de penalidades previstas na contratação.

Tabela: Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Indicador	Critério	Nível Mínimo Tolerável	Fator Redutor de Pagamento
Pontualidade	Entrega no prazo estabelecido contratualmente.	Até o primeiro dia útil se a data limite recair em sábado/ domingo ou feriado.	5% de redução no pagamento total da entrega por atraso acima do limite.
Execução do serviço pelo responsável	Confecção, entrega e atendimento realizado pela pessoa designada pela empresa	Cumprimento integral das funções com cordialidade, presteza e organização.	5% de redução no pagamento total por cada reclamação justificada relacionada ao desempenho do responsável. A reclamação precisa ser formalizada diante do representante da empresa ou do gestor/fiscal do contrato.
Qualidade dos Itens	Conformidade dos kits de estojos (medalha, fita e bóton)	Máximo de 5% dos itens com problemas.	5% de redução no pagamento total da entrega por desconformidade acima do limite.
Satisfação dos Usuários	Ausência de reclamações ou queixas justificadas.	No máximo 1 reclamação justificável.	10% de redução no pagamento por reclamação adicional acima do limite. A reclamação precisa ser formalizada diante do representante da empresa ou do gestor/fiscal do contrato.

1.6. Os fatores redutores serão aplicados no pagamento referente ao serviço em que as desconformidades forem identificadas.

1.7. Em casos de reincidência ou desconformidades graves, poderão ser aplicadas sanções conforme o contrato e normas aplicáveis.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

Carlos Alberto Machado
Coordenador de Sessões Plenárias



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO MACHADO, COORDENADOR(A)**, em 10/09/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1201680** e o código CRC **18033102**.

25.0.000004718-2

1201680v4

